PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº6.326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga o inciso X do artigo 1º, Decreto nº 6.322, de 09 de novembro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5ºA da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que estabelece que a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que esta disposição, de caráter obrigatório, é anterior à Lei Complementar Municipal nº 523/2019;

CONSIDERANDO que, em razão desta disposição legal de âmbito nacional, a jornada semanal de Assistentes Sociais é de 30 horas, independentemente, da disposição da lei municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o inciso X do artigo 1º do Decreto nº 6.322, de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal